



Protocolo Nº 094124  
Entrada Em 15/05/24

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2024  
DE 14 DE MAIO DE 2024

Câmara Municipal de Vila Rica

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.575,56 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 48.575,56 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER         | VALORES              |
|--|----------------------|
| UNIDADE: 10.02 - ESPORTE   |                      |
| 27.812.044 - COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA EMSCJ Nº 0099/2022/SECEL |                      |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.02.701 - APLICAÇÕES DIRETAS                    | 46.486,19            |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.701 - APLICAÇÕES DIRETAS                    | 2.089,37             |
| <b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                              | <b>R\$ 48.575,56</b> |

**Artigo 2º**- Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2023 e Excesso de Arrecadação, provenientes do Termo de Convênio nº 0099/2022, advindo da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL.

| FONTE DE RECURSO   | CONTA BANCÁRIA | SALDO BANCÁRIO (A) | RESTOS A PAGAR (B) | SUPERÁVIT UTILIZADO (C) | SALDO SUPERÁVIT 31/12/2023 (A-B-C) |
|--|----------------|--------------------|--------------------|-------------------------|------------------------------------|
| 02.500 - Recursos não Vinculados de Impostos<br>02.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 33.053-1       | 282.849,22         | 190.937,88         | 45.245,15               | 46.666,19                          |

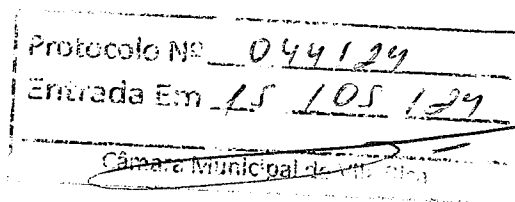


| FONTE DE RECURSO   | DESCRIÇÃO DA RECEITA                      | VALOR              |
|--|---|--------------------|
| 01.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Rem. de Dep. Banc. - Transf. Conv. Estado | 2.089,37           |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS</b>                      |   | <b>RS 2.089,37</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024





## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 051/2024 que ora encaminhamos para apreciação, “*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.575,56 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

A propositura do presente projeto de lei visa a abertura de crédito para a formalização de termo aditivo da obra que tem a finalidade de construção da cobertura da Quadra Poliesportiva visando atender a demanda de espaço para práticas esportivas. O esporte se destaca como elemento de integração social, viabilizando o incentivo a prática esportiva e criando um artifício de valorização da autoestima pessoal de cada cidadão, incentivando-os à educação e melhoria de sua formação pessoal, distanciando definitivamente das drogas e outros vícios que persistem ao redor de nossa sociedade.

O termo aditivo contemplará aplicação e polimento adequado no piso que tornará as atividades recreativas mais funcionais e seguras, reduzindo o risco de lesões, especialmente em crianças, que atualmente lidam com um contrapiso áspero, propenso a causar hematomas em quedas naturais durante as atividades.

Ademais, a pintura adequada do piso não só prolongará a durabilidade do material como também estenderá o intervalo de manutenção necessária.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024